PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 077
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 017/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **D L NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.187.799/0001-91, situada à Rua Joaquim Manoel, 22 - Sala 03, Lavanderia – CEP: 64300-000, Valença do Piauí – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. DANIEL LUCAS NOGUEIRA ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX001XX e CPF/MF nº XXX.061.23X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 017/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação N° 006/2024, devidamente amparado nas normas contidas na Lei n° 14.133/2021, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria especializada, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Transmissões das prestações de contas dos programas do FNDE, Atualizações das informações vinculadas aos CNPJs dos Conselhos Escolares junto à Receita Federal, Transmissões das DCTFs dos Conselhos Escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.
2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.
3.1 CONTRATANTE e CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 017/2024 – PMLB, Inexigibilidade de Licitação n° 006/2024, bem como ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.3 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)** mensais.

4.4 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035.0000 – DISPENDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.01.999
	12.361.0269.2037.0000 – MANUT. E ENC. DO ESNINO FUNDAMENTAL		1.500.00.200

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

5.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.2. A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.1.4. A empresa CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da Administração qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a Fiscalização do objeto para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada.

6.1.5. Fornecer todos os documentos pertinentes à Fiscalização dos Serviços, solicitados pela CONTRATANTE ou seus fiscais.

6.1.6. Instruir seus empregados a manter sigilo a respeito das informações e outros assuntos ligados a documentos do Município, que porventura cheguem ao seu conhecimento durante a Fiscalização dos serviços.

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, as documentações de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência em todos os termos estabelecidos.

6.1.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca da prestação dos serviços.

6.1.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nos termos pactuados no Instrumento Contratual, observando sempre as determinações da legislação pertinente.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 O prazo de execução do presente procedimento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/01/2024.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A contratação por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializado, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.
11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.
12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí, Estado do Piauí é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, na data da sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 19/03/2024 08:53:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

D L NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LT:40187799000191
Assinado de forma digital por D L NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LT:40187799000191
Dados: 2024.03.18 09:57:29 -03'00'

D L NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA	
Testemunha 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 19/03/2024 09:02:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Testemunha 2 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 19/03/2024 09:10:07-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

REF. MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
CEP: 64.768-000
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls: 081
Visto

EXTRATO DO CONTRATO 042/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 017/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **D L NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.187.799/0001-91, situada à Rua Joaquim Manoel, 22 - Sala 03, Lavanderia – CEP: 64300-000, Valença do Piauí – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. DANIEL LUCAS NOGUEIRA ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX001XX e CPF/MF nº XXX.061.23X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Transmissões das prestações de contas dos programas do FNDE, Atualizações das informações vinculadas aos CNPJs dos Conselhos Escolares junto à Receita Federal, Transmissões das DCTFs dos Conselhos Escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de *18 de março de 2024 a 18 de março de 2025*.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais)** mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035.0000 – DISPENDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.01.999
	12.361.0269.2037.0000 – MANUT. E ENC. DO ESNINO FUNDAMENTAL		1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 20 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
27/03/2024

Publicado em 20/03/2024
Edição 688
Nº da Publicação 21/03/24
MLRodrigues

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ 082 Visto

ID: 5D6D25B4A54D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO 040/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 017/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da **cédula de identidade** nº XJX44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palacio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **D L NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.187.799/0001-91, situada à Rua Joaquim Manoel, 22 - Sala 03, Lavanderia – CEP: 64300-000, Valença do Piauí – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. DANIEL LUCAS NOGUEIRA ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX001XX e CPF/MF nº XXX.081.23X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Transmissões das prestações de contas dos programas do FNDE, Atualizações das informações vinculadas aos CNPJs dos Conselhos Escolares junto à Receita Federal, Transmissões das DCTFs dos Conselhos Escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de *18 de março de 2024 a 18 de março de 2025*.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e sessenta reais)** mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2038.0000 – DISPENDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.01.999
	12.361.0269.2037.0000 – MANUT. E ENC. DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 18 de março de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituradelagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: EBC2839AD0374

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 001/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 001/2024 - SRP

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.344.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa: **BELA VISTA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 30.824.284/0001-00, localizada na Rua Madre Teresa de Calcuta, nº 91, São João Batista, CEP: 31980-085, Belo Horizonte/MG, e-mail: belavistatextil@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS, portador do RG: MT - 4755370/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 079.801.886-91, na forma de seu instituto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Mochilas Escolares, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do edital.

VIGÊNCIA: Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em vez redação atual.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 99.996,00 (Noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
TESOURO MUNICIPAL QSE/FME para atender as despesas inerentes a este contrato.

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação/QSE	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré escola		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 19 de março de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituradelagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: EE1772EBEEFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 030/2024 - PMLB
Concorrência Eletrônica Nº 001/2024

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.344.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D.R.D. ARAUJO "ARAUJO SERVIÇOS EM GERAL"**, inscrita no CNPJ Nº 17.683.419/0001-98, estabelecida na Rua Projetada, S/N - Bairro Ribeirão - CEP: 64780-000, Anísio de Abreu - PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, DIEGO RAMON DIAS ARAUJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.467.190 expedida pela SSP/PI, e do CPF/MF nº 007.602.803-80, residente e domiciliado na Cidade de Anísio de Abreu/PI, na Rua Projetada, 670, Casa, Ribeirão, CEP: 64780- 000, celebram o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução dos Serviços de Pinturas e Pintura de Paredes Personalizados para Inclusão Social, Interação e Desenvolvimento, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro.

VIGÊNCIA: O objeto do presente contrato se trata de concluído por escopo, sua vigência será da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 387.360,00 (trezentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação/QSE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.01.200 1.550.01.999 1.500.00.200 1.569.01.999 1.576.01.999
	12.122.0269.2036 - Encargos e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação		
	12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental		
	12.365.0269.2045 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche		
	12.365.0269.2046 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola		
	12.366.0269.2035 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 15 de março de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituradelagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 6D94B16C27564

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO 042/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 017/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº XJX44.9XX – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.85X-XX, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palacio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **D L NOGUEIRA ALVES ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.187.799/0001-91, situada à Rua Joaquim Manoel, 22 - Sala 03, Lavanderia – CEP: 64300-000, Valença do Piauí – PI, neste ato representado por seu sócio Sr. DANIEL LUCAS NOGUEIRA ALVES, brasileira, empresária, portadora do RG nº XX001XX e CPF/MF nº XXX.081.23X-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação dos Serviços Técnicos Especializados em Transmissões das prestações de contas dos programas do FNDE, Atualizações das informações vinculadas aos CNPJs dos Conselhos Escolares junto à Receita Federal, Transmissões das DCTFs dos Conselhos Escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação/FME, do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará de *18 de março de 2024 a 18 de março de 2025*.

VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **R$ 1.380,00 (mil trezentos e sessenta reais)** mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.03.02 – FME	12.361.0269.2038.0000 – DISPENDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.01.999
	12.361.0269.2037.0000 – MANUT. E ENC. DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.500.00.200

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 20 de março de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prefeito Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000. CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1255
Email: prefeituradelagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br